

REGULAMENTO ESPECÍFICO – A5

QUALIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR NO 1.º CEB

Procedimentos de atuação

Independentemente da sua gravidade, a situação de indisciplina deve, em primeiro lugar e, sempre que possível, ser resolvida pelo professor ou funcionário que presencia a ação. O professor titular de turma deve procurar intervir seguindo as orientações previstas nas medidas a aplicar. Os procedimentos devem seguir critérios uniformes, observando o descritivo na tipologia dos comportamentos e das ações de remediação do erro, com caráter pedagógico, num tempo que não retire eficácia à remediação.

Tipificação das infrações e respetivas medidas disciplinares

Grau	Comportamento	Ações de remediação do erro com caráter pedagógico
Um (Leve)	a) Intervir na aula despropositadamente.	Advertência do professor.
	b) Conversar / brincar durante a aula.	
	c) Levantar-se sem autorização.	
	d) Provocar os colegas.	
	e) Mascar pastilha elástica.	
	f) Gritar ou usar tom incorreto dentro / fora da sala de aula.	
	g) Sujar o espaço escolar.	O aluno limpa o que sujou.
	h) Não cumprir as regras das atividades.	Restrição da sua participação na atividade.
	i) Não dar, deliberadamente, conhecimento da correspondência escolar ao encarregado de educação.	Convocar o encarregado de educação por e-mail ou carta.
	j) Recusa no cumprimento de qualquer medida de remediação associada a infrações ligeiras.	Comunicação ao encarregado de educação. Possibilidade de ser estabelecido um contrato / carta de compromisso.
	k) Reincidência em qualquer das infrações ligeiras.	
Infrações Leves: <ul style="list-style-type: none"> – Resolvidas pelo professor ou pelos assistentes operacionais; – Dão origem a advertência oral; – Poderão ser comunicadas ao encarregado de educação por escrito. 		

RE A5 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR NO 1.ºCEB

Grau	Comportamento	Ações de remediação do erro com caráter pedagógico
Dois (Grave)	a) Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões. b) Usar linguagem imprópria. c) Não acatar as ordens de professores e/ou funcionários. d) Participar em lutas, agredir física ou verbalmente colegas. e) Reagir, agressivamente, pela voz ou gestos, contra o professor ou outro agente educativo.	Dentro da sala de aula: encaminhamento para a biblioteca ou outro espaço escolar com uma tarefa pedagógica a realizar, sempre, com a supervisão de um assistente operacional. Fora da sala de aula: comunicar ao coordenador de estabelecimento. Formulação, pelo aluno, de um pedido de desculpas ao ofendido. Comunicação ao encarregado de educação via caderneta.
	f) Reincidência em qualquer das infrações anteriores.	Comunicação ao encarregado de educação com marcação de reunião. Envolver os Serviços de Apoio e parcerias locais. Preenchimento de registo de ocorrência.
	g) Escrever ou rabiscar no edifício ou equipamento escolar.	Limpeza do que sujou
	h) Utilizar, em sala de aula, qualquer meio multimédia não autorizado.	O material é confiscado e entregue ao encarregado de educação.

Infrações Graves:

- Dar conhecimento ao coordenador de estabelecimento;
- São objeto de participação da ocorrência;
- São resolvidas pelo professor da turma;
- Dão origem a saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar ou aplicação da medida disciplinar de repreensão registada;
- Comunicação ao encarregado de educação por escrito.

RE A5 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR NO 1.ºCEB

Grau	Comportamento	Ações de remediação do erro com caráter pedagógico
Três (Muito grave)	a) Ofensas verbais para com professores / assistentes operacionais /colegas. b) Discriminação, difamação, divulgação de rumores ou mentiras. c) Evidenciar condutas impróprias envolvendo colegas, com manifesto uso de intimidação ou coação. d) Violência física. e) Roubo/furto f) Destruição de propriedade pessoal ou escolar.	Comunicação ao encarregado de educação com marcação de reunião. Preenchimento do registo de ocorrência, a encaminhar ao diretor. Aplicação da medida disciplinar de repreensão registada ou eventual instauração de procedimento disciplinar Avaliar encaminhamento para a Comissão de Proteção a Crianças e Jovens.
Infrações Muito Graves: <ul style="list-style-type: none">– Dar conhecimento ao coordenador de estabelecimento e ao diretor do agrupamento para análise da situação e possível encaminhamento para o Gabinete Disciplinar do Aluno;– As infrações são comunicadas ao encarregado de educação por escrito e marcação de reunião;		

NOTA: Os procedimentos descritos são igualmente aplicados no decurso das atividades de enriquecimento curricular carecendo a medida de grau *muito grave*, de formalização da comunicação ao professor titular de turma, enquanto mediador e responsável direto pelos alunos da turma.

Emitido parecer favorável na reunião do Conselho Pedagógico realizada no dia 4 de dezembro de 2018.

Aprovado pelo Conselho Geral no dia 9 de janeiro de 2019

A Presidente do Conselho Geral

Dra. Maria Helena de Carvalho Martins Oliveira